

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de mesas com cadeiras para o CMEI de Crixás do Tocantins. As propostas adicionais deverá ser encaminhada ao setor de licitação juntamente com as documentos referidos no termo de referências até o dia 26 de Janeiro 2024, as 12:00hs, atreves do e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com). Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br).

Fátima – TO, 22 de janeiro de 2024.

YOLANDA SANTAREM DE SOUZA RODRIGUES  
Gestora do Fundo de Educação

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Assistência Social do Município de Crixás do Tocantins Torna público a licitação a seguir caracterizada:

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESOLVE PÚBLICAR PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2024 – dia 07 de Fevereiro de 2024 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 as 11:00 horas de segunda a Sexta – Feira, ou pelo site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br). FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, pregoeiro.



**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE PARCERIA Nº.001/2024

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA – PA ARLINDO.

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interna, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.821/0001-41, com sede na Av. Marechal Rondon, s/n, centro, Crixás do Tocantins/TO, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 770.262 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 006.638.261-01, residente e domiciliada em Crixás do Tocantins, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA – PA ARLINDO, com sede na BR-153, KM 611, Lts 11, 12, 31 e 40, Gleba 02-, Município de Crixás do Tocantins/TO, devidamente representado pelo seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 602.810.491-49, nos termos da Lei Municipal n.º 435/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria a construção do abatedouro de frango.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Parceria, constituem atribuições:

#### I – DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

- Transferir para o ente parceiro, de forma parcelada, a quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
- Fiscalizar e acompanhar a aplicação do recurso transferido;
- Exigir contas do ente parceiro;
- Prestar auxílio técnico quando solicitado.

#### II – DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA – PA ARLINDO

- Aplicar corretamente os recursos recebidos;
- Executar a obra de acordo com os projetos de engenharia e plano de trabalho apresentado;
- Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista, e os documentos de habilitação jurídica atualizados;
- Zelar pelo cumprimento da lei e regulamentações técnicas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A concessão do direito de uso será a título gratuito, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Gurupi, para dirimir

quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Parceria, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA – PAARLINDO

**DECRETO N.º 005/2024  
DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Prefeita do Município de Crixás - TO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Crixás do Tocantins- TO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021:

A) Naide Rodrigues Xavier  
B) Edileuza de Souza Marinho  
C) Luziclei Monteiro De Almeida

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal Nº. 132/2021, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Crixás do Tocantins – TO, 18 de janeiro de 2024.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal